



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VIII DIODIB - N.1949/2026

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PÁGINA 1 de 3

Poder Executivo:

Prefeito: Wladimir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Esiel Tagliaferro Xavier

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Assessor de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral:

Sec. Munic. de Administração: Hanatiel Moura dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Vilson José Gonçalves de França

Sec. Munic. de Educação: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Assistência Social: Francisco Herculano da Silva

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcantara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Elaine Barros Saraiva Canepa

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag. 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag. 3

ATOS DO PREVDIB.....pag. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 11 DE 20/02/2026 - LEI N.910

Abre no orçamento vigente crédito adicional de outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$153.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		153.300,00
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
194	10.301.0003.2045.0000 3.3.90.30.00 621 000 000	IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh 10.000,00 F.R.: 1 621 0000
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
328	12.122.0004.2032.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh 31.300,00 F.R.: 1 500 1001
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
595	08.244.0005.2053.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DC MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh 12.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
942	12.122.0004.2032.0000 4.4.90.52.00 571 000 000	IMPLEMENTAÇÃO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã Recursos que não se enquadram nos Detalh 100.000,00 F.R.: 2 571 3210

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	100.000,00
Fontes de Recurso	
571 3210	100.000,00

Anulação:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
167	10.301.0003.1002.0000 4.4.90.51.00 621 000 000	IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh -10.000,00 F.R. Grupo: 1 6210000
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
324	12.122.0004.2032.0000 3.3.90.40.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh -31.300,00 F.R. Grupo: 1 5001001
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
574	08.244.0005.2036.0000 3.3.50.43.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh -5.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
603	08.244.0005.2053.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh -7.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000
		-53.300,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS) de fevereiro de 2026

009.697.001-48

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e alínea “a” do inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando o disposto no inciso II do artigo 34 da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e Considerando que a exoneração é motivo de vacância no cargo público, conforme disposto no artigo 32, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor Público Municipal, Sr. LUCAS DOS SANTOS SILVA, portador do CPF. nº. 064.xxx.451-xx, nomeado através da Portaria Municipal nº. 106/2025 de 14 de março de 2025 para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE II – Ref. DAS 05, matrícula nº. 3049-1, em conformidade com o inciso II do artigo 34 da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002.

Art. 2º - Tornar VACANTE a partir de 20/02/2026, a vaga do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE II – Ref. DAS 05, em função da exoneração do referido servidor público acima relacionado.

Art. 3º - Fica, o Departamento Pessoal, autorizado a proceder no prazo legal todos acertos de direitos do ex-servidor, caso existentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 20/02/2026.

Dois Irmãos do Buriti- MS, em 20 de fevereiro de 2026.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti- MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2026

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2025 QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal Complementar nº 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Municipal nº 330/2025 que dispõe sobre a designação do servidor público municipal, Sr. SIDNEI FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF. Nº 805.xxx.531-xx, matrícula nº 995-1, para ocupar cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (Ref. DAS 03), lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - Tornar VACANTE a partir de 20/02/2026, a vaga do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Ref. DAS 03, em função da revogação de designação do referido servidor público acima relacionado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 20 de fevereiro de 2026.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

TERMOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ. sob o nº. 24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal WLADEMIR DE SOUZA VOLK, brasileiro, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, procede ao presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI OU QUE EXCEDAM SUA CAPACIDADE INSTALADA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

Credenciados:

Item	Interessado	Especialidade	Unidade	Quantidade/ Mês	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1 91	AO ANDRADE OLIVEIRA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 03.972.040/0001- 93.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.	EXAMES	12	2.415.378,00
1 91	AO SERVIÇOS MEDICOS CORACÃO DE JESUS LTDA - CNPJ: 46.229.215/0001- 80	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.	EXAMES	12	2.415.378,00

Desta forma, AUTORIZO a contratação nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 23 de fevereiro de 2026.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**ATOS DO PREVDIB**
RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CONSELHO CURADOR DO PREVDIB

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS – PREVDIB, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal nº 320/2007 e a Lei Municipal nº 768/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o pagamento de diárias e os procedimentos de reembolso de despesas de deslocamento a serviço, no âmbito do PREVDIB.

Art. 2º - Aplica-se aos membros da Diretoria, do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e aos demais servidores cedidos ou vinculados ao PREVDIB, quando designados para deslocamento fora de sua sede, a serviço do Instituto.

Art. 3º - Para efeitos desta Resolução, considera-se, diária, o valor unitário destinado a custear hospedagem, alimentação e despesas de pequeno porte decorrentes do deslocamento. Passagens e inscrições serão tratadas à parte mediante comprovação.

Art. 4º - As diárias serão pagas, observados os seguintes valores:

I – Deslocamentos dentro do Estado de Mato Grosso do Sul: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) por dia;

II – Deslocamentos fora do Estado de Mato Grosso do Sul: R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) por dia.

§ 1º. A concessão de diárias para participação em cursos, capacitações, congressos, seminários ou eventos similares ficará condicionada ao período constante da programação oficial do evento, devidamente comprovado.

§ 2º. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a concessão no limite de até 01 (uma) diária adicional, limitado a um dia anterior ao início e/ou a um dia posterior ao término do evento, exclusivamente para fins de deslocamento, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

Art. 5º As diárias serão pagas antes do deslocamento, mediante autorização prévia e observada: (a) apresentação do requerimento com justificativa; (b) indicação da fonte orçamentária; e (c) assinatura do servidor e do responsável pela autorização. O pagamento adiantado será realizado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, salvo justificativa formal de urgência.

Art. 6º O servidor deverá apresentar relatório detalhado das atividades realizadas, bem como documentos comprobatórios de participação (certificados, listas de presença, registros fotográficos etc., quando houver), à diretoria em até 05 (cinco) dias úteis utilizando-se o ANEXO-I desta resolução.

Art. 7º Serão reembolsadas as despesas de pedágio e estacionamento (garagem) mediante apresentação de documento fiscal idôneo. Caberá ao servidor a responsabilidade pela solicitação e entrega dos comprovantes.

Art. 8º Os requerimentos de diárias serão apreciados pela Presidência do PREVDIB, que avaliará oportunidade e conveniência. Quando o proponente for o Diretor-Presidente, a autorização caberá ao Diretor Financeiro. O indeferimento deverá ser justificado por escrito.

Art. 9º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo deverá restituir o valor recebido no prazo de 2 (dois) dias úteis. Em caso de retorno antecipado, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pela dotação orçamentária da taxa de administração do PREVDIB, com registro no setor de contabilidade.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do PREVDIB, 20 de FEVEREIRO de 2026.

Marcos Savitraz
Presidente
Conselho Curador